



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado  
Departamento de Licitações e Compras  
Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000  
Fone 055 3643 1014- CNPJ:04.216.132/0001-06

<b>Pregão Presencial nº 30- 2021</b>	<b>Processo nº 84</b>
<b>AQUISIÇÃO DE ALEVINOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA.</b>	

O Município de Boa Vista do Cadeado RS, inscrito no CNPJ sob o nº 04.216.132/0001-06, com Sede na Av. Cinco Irmãos nº 1130, Centro, torna publico para o conhecimento dos interessados que instaurou Processo de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial tipo menor preço por item, com a finalidade de receber propostas e documentação, com o objetivo abaixo especificado. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2.002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais condições previstas no Edital e seus anexos, no local, data e horário a seguir determinados:

O Pregão será realizado pelo Pregoeiro Oficial Vinicius Mainardi Copetti, e a Comissão de Licitações, designados pela Portaria nº 035/2021 de 8 de Janeiro de 2021.

<b>Local- Sala de Licitações e Compras- Centro Administrativo de Boa Vista do Cadeado RS sito Av. Cinco Irmãos nº 1130, dia 21 de Julho de 2021.</b>	<b>Horário: 09:00h</b>
--	----------------------------

## **DO OBJETO**

**1.1** É objeto desta licitação visa aquisição de alevinos para distribuição gratuita a produtores rurais que fizeram sua inscrição para o recebimento dos mesmos, incentivando a piscicultura no município, os alevinos deverão ter tamanhos de 5 cm á 10 cm, exceto tilapias que podem ser de 3 cm á 10 cm, conforme as especificações do Termo de Referencia deste edital (Anexo V).

**1.2** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de habilitação constantes deste edital.

## **2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado  
Departamento de Licitações e Compras  
Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000  
Fone 055 3643 1014- CNPJ:04.216.132/0001-06

**2.1** Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital, e:

**2.2** Não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas;

**2.3** Que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

**2.4** Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante;

### **3 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**3.1** As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro e pela Equipe de apoio, deverão comprovar o enquadramento como "ME" ou "EPP".

**3.2** O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pela Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica através de certidão da junta comercial ou declaração atualizada firmada por contador ou Técnico Contábil.

**3.3** A não comprovação de enquadramento da empresa como "ME" ou "EPP", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, aplicáveis ao presente certame.

**3.4** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**3.5** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 9 deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

**3.6** Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado  
Departamento de Licitações e Compras  
Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000  
Fone 055 3643 1014- CNPJ:04.216.132/0001-06

**3.7** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

**4.1. Todos os documentos exigidos no presente edital deverão ser autenticados em Tabelionato ou no Departamento de Licitações antes do início da sessão inaugural, ou ainda possuir publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.**

**4.2.** Para fins de credenciamento neste Pregão, o licitante deverá apresentar a documentação descrita abaixo até o horário previsto para o começo da sessão.

##### **4.2.1. Se pessoa jurídica:**

- a) No caso de sociedade comercial: Cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;  
No caso de sociedade por ações: Cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;  
No caso de sociedade civil: inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;  
No caso de empresa ou sociedade estrangeira: decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.  
No caso de empresa individual: o registro comercial, devidamente registrado.

##### **I. Se representada por procurador, deverá apresentar:**

- a) Instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida (por autenticidade ou semelhança), em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de pessoas com poderes para a outorga de procuração, e também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; OU Termo de credenciamento, (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida (por autenticidade ou por semelhança).



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado  
Departamento de Licitações e Compras  
Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000  
Fone 055 3643 1014- CNPJ:04.216.132/0001-06

- 
- b) Cartão de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídica (CNPJ).
  - c) Declaração firmada por contador ou Técnico Contábil, contendo o número de inscrição do profissional no CRC- Conselho Regional de Contabilidade, ou certidão simplificada emitida pela junta comercial, ambas com data de expedição não superior a 90 (Noventa) dias do início da abertura da sessão, de que se enquadra como ME ou EPP.
  - d) Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 9 do edital, conforme Anexo III.
  - e) O representante da empresa licitante deverá apresentar cópia do documento de identificação com foto (Carteira de Identidade, CNH, Carteira Militar), autenticação do referido documento poderá ser feita em Tabelionato ou direto no Departamento de Licitações e Compras.

#### **4.2.2 Se Pessoa Física:**

- a) Cópia de Cédula de Identidade, CPF ou Documento que contenha os referidos números;
- b) Comprovante de Inscrição como Produtor Rural junto a Fazenda Pública Estadual;

#### **I. Se representada por procurador, deverá apresentar:**

Instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida (por autenticidade ou semelhança), em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de pessoas com poderes para a outorga de procuração, e também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; OU Termo de credenciamento, (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida (por autenticidade ou por semelhança).

**4.3.** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o termo de credenciamento OU instrumento público ou particular de procuração para o representante da empresa, a falta de qualquer uma das assinaturas invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

**4.4.** O não atendimento pleno dos requisitos exigidos para o credenciamento não exclui a licitante do certame, todavia, a impede de participar da sessão de lances verbais e impossibilita a interposição de recursos.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado  
Departamento de Licitações e Compras  
Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000  
Fone 055 3643 1014- CNPJ:04.216.132/0001-06

**4.5.** A presença do licitante ou representante legal não é obrigatória, porém, para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

## **5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**5.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - HABILITAÇÃO.

À Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado RS  
Processo Licitatório nº 84  
Edital Pregão Presencial 30/2021  
**Envelope 1 – Proposta de Preços**  
Nome do Proponente:  
CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado RS  
Processo Licitatório nº 84  
Edital Pregão Presencial 30/2021  
**Envelope 2 – Habilitação**  
Nome do Proponente:  
CNPJ:

**5.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**5.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇO**

**6.1** Para fins de proposta neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do Envelope 1 Proposta como segue:



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado  
Departamento de Licitações e Compras  
Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000  
Fone 055 3643 1014- CNPJ:04.216.132/0001-06

a) A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa ou com carimbo oficial, digitada e impressa, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, com descrição completa do produto ofertado, indicação da marca e modelo do material ofertado, sendo datada e assinada pelo representante legal da empresa, constando a razão social, CNPJ, endereço, telefone, conta para depósito e e-mail da proponente, e poderá ser apresentada nos moldes do Modelo de proposta do Anexo IV deste edital.

6.2. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor;

6.3. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

6.4. A proposta será julgada pelo menor preço, apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações do produto.

6.5. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme disposto no art. 64, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93 e no art. 6º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

6.6. A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referencia de preços.

6.7. Não havendo por parte do licitante a indicação expressa da validade da proposta, será considerada a validade do item 5.5 do edital.

6.8. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

7.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado  
Departamento de Licitações e Compras  
Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000  
Fone 055 3643 1014- CNPJ:04.216.132/0001-06

7.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item das penalidades deste edital.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo decidindo, motivadamente, a respeito.

7.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

**7.14 AS PROPOSTAS SERÃO DESCLASSIFICADAS SE:**



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado  
Departamento de Licitações e Compras  
Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000  
Fone 055 3643 1014- CNPJ:04.216.132/0001-06

a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste item;

b) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

c) Não apresentem as especificações exigidas.

7.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.16. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.17. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

8.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.6 deste edital;

8.2. Conforme os artigos 44 e 45 da Lei 8.666/93 entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor;

8.3. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou





Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado  
Departamento de Licitações e Compras  
Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000  
Fone 055 3643 1014- CNPJ:04.216.132/0001-06

cooperativas remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item;

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.

**8.4** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências ao Item 2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**8.5.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências ao Item 2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**8.6.** As hipóteses de empate mencionadas neste subitem terão como critério de desempate o sorteio, tendo a participação prévia de todos os licitantes.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE N° 02**, os seguintes documentos:

### **9.1.1 Se for Pessoa Jurídica:**

#### **a) Relativo à Regularidade Fiscal:**

**I.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa Tributos Federais e à Dívida Ativa da União); abrangendo inclusive as contribuições sociais;

**II.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

**III.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

**IV.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

**V.** Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado  
Departamento de Licitações e Compras  
Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000  
Fone 055 3643 1014- CNPJ:04.216.132/0001-06

#### **b) Relativo à Qualificação Financeira:**

I. Certidão negativa em matéria falimentar e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou emitida na página do Tribunal de Justiça, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

#### **c) Relativo às Declarações:**

I. Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme Anexo V.

II. Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93, conforme Anexo VI.

#### **9.1.2 Se for Pessoa Física:**

- I. Cédula de Identidade;
- II. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- III. Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União;
- IV. Prova De Regularidade Com A Fazenda Estadual;
- V. Prova De Regularidade Com A Fazenda Municipal da Sede do Produtor;
- VI. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme nova redação do art.642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, trazida pela Lei nº 12.440/2011.
- VII. Comprovante de Inscrição como Produtor Rural junto a Fazenda Pública Estadual

### **10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1** Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado  
Departamento de Licitações e Compras  
Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000  
Fone 055 3643 1014- CNPJ:04.216.132/0001-06

**10.2** Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**10.3** A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.4** As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**10.5** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**10.6** Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

**10.7** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS ALEVINOS**

**11.1** O objeto desta licitação deverá entregue, no prazo máximo de até 10 (dias) contados a partir da emissão da NAF- Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Departamento de Licitações, sendo que os mesmos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato. **TENDO COMO PREVISÃO A ENTREGA NO MÊS DE SETEMBRO DE 2021. A entrega deverá ocorrer em embalagens separadas, conforme descrito na planilha da letra “f” do termo referencia, Anexo V deste edital.**

**11.2** A Contratada compromete-se a entregar o objeto da presente licitação, em conformidade com o processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 30-2021 e lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a proposta apresentada, cujas condições integrarão o contrato.

## **12 - DO PAGAMENTO E DO PRAZO**

**12.1** O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada com apresentação da Nota Fiscal emitida pelo fornecedor que deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado  
Departamento de Licitações e Compras  
Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000  
Fone 055 3643 1014- CNPJ:04.216.132/0001-06

## 12.2 DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes ocorrerão à conta das rubricas orçamentárias do exercício vigente.

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
1.066.3390.32	1	1060/2021	Desenvolvimento da psicultura

## 13 – DAS PENALIDADES

**13.1** A recusa pelo não fornecimento dos alevinos em que foi adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**13.2** O atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**13.3** O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

**13.4** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

**13.5** Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado  
Departamento de Licitações e Compras  
Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000  
Fone 055 3643 1014- CNPJ:04.216.132/0001-06

contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**13.6** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**13.7** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **14 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**14.1** Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Departamento de Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

**14.2** A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

#### **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** Quaisquer informações ou dúvidas decorrentes de interpretação do Edital ou sobre procedimentos, entrar em contato com o setor de compras e licitações pelo email [compras201330@gmail.com](mailto:compras201330@gmail.com).

**15.2** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Licitações e no Site do Município de Boa Vista do Cadeado RS.

**15.3** Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

**15.4** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, por conveniência do Município de Boa Vista do Cadeado, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

**15.5** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**15.6** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado  
Departamento de Licitações e Compras  
Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000  
Fone 055 3643 1014- CNPJ:04.216.132/0001-06

**15.7** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.8** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro (a).

**16. São anexos deste Edital:**

Anexo I – Modelo de proposta;

Anexo II – Modelo de Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III - Credenciamento;

Anexo IV- Modelo de Declaração de menores;

Anexo V – Termo Referencia;

Anexo VI – Minuta contratual.

**17.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Cruz Alta RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Boa Vista do Cadeado RS, 26 de maio de 2021.

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado em seus requisitos formais pelo Procurador Jurídico.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

\_\_\_\_\_  
Rodrigo Mastella S. da Silva  
OAB/RS 83.693



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado  
Departamento de Licitações e Compras  
Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000  
Fone 055 3643 1014- CNPJ:04.216.132/0001-06

## Anexo- I

### Modelo de Proposta Financeira

#### Pregão Presencial nº 30, Processo Licitatório nº 84-2021.

**Unidade Solicitante: Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural.**

#### Ao Departamento de Licitações e Compras

Empresa:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Telefone de Contato:

E-mail:

Endereço:

Conta Bancária:

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias.

**Pela presente, encaminhamos ao Município de Boa Vista do Cadeado RS, proposta referente a Licitação em epígrafe, que tem por objeto aquisição de alevinos.**

Item	Quantidade	Unid.	Valor	Marc a	Especificação
1	xx	Un	xx	xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
2	xx	Un	xx	xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX xxx

**Declaramos que na cotação incluem toda e qualquer despesa, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre o fornecimento dos equipamentos, ou ainda despesas com transporte ou terceiros, levando-se em consideração a solicitação da Secretaria demandante.**

Boa Vista do Cadeado RS, ..... de ..... de 2021.

Assinatura do Licitante Proponente  
Carimbo com o nº do CNPJ



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado  
Departamento de Licitações e Compras  
Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000- Fone 055 643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

---

**Anexo- II**

**Processo Licitatório nº 84-2021**

**Pregão Presencial nº 30-2021**

**Ao**

**Pregoeiro do Município de Boa Vista do Cadeado- RS**

**Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração e de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública.**

**Declaramos, sob as penas da Lei, que..... (nome da licitante), CNPJ nº....., cumpre plenamente todos os requisitos e exigências de habilitação da licitação Município de Boa Vista do Cadeado RS, Pregão Presencial nº 30-2021 e também não estar temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.**

**Boa Vista do Cadeado RS, ..... de ..... de 2021.**

---

Assinatura do representante legal da licitante  
Nome do representante legal da licitante.





Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado  
Departamento de Licitações e Compras  
Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000- Fone 055 643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Anexo- III

**Processo Licitatório nº 84-2021**

**Pregão Presencial nº 30-2021**

**Ao**

**Pregoeiro do Município de Boa Vista do Cadeado- RS**

### **CRENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, Cargo \_\_\_\_\_ a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 30-2021, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

**Boa Vista do Cadeado RS, ..... de ..... de 2021.**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa**



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado  
Departamento de Licitações e Compras  
Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000- Fone 055 643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

**Anexo- IV**

**Processo Licitatório nº 84-2021**

**Pregão Presencial nº 30-2021**

**Ao**

**Pregoeiro do Município de Boa Vista do Cadeado – RS**

**Declaração de Cumprimento ao artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal.**

**Declaramos, sob as penas da Lei, que**  
\_\_\_\_\_  
(nome da licitante), CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre  
com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com  
menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos,  
em cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

**Boa Vista do Cadeado RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante  
Nome do representante legal da licitante



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado  
Departamento de Licitações e Compras  
Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000- Fone 055 643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Anexo- V

**Termo de referencia do Edital Pregão Presencial nº 30- 2021.**

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unit. Máximo</b>	<b>Preço Total</b>
1	ALEVINO JUNDIÁ CINZA	UN	9.170,00	0,59	5410,30
2	ALEVINO CARPA CAPIM	UN	22.350,00	0,58	12963,00
3	ALEVINO CARPA HUNGARA ESPELHO	UN	6.600,00	0,58	3828,00
4	ALEVINO CARPA PRATEADA	UN	3.010,00	0,58	1745,80
5	ALEVINO TILAPIA	UN	7.420,00	0,56	4155,20
6	ALEVINO CARPA CABEÇA GRANDE	UN	2.900,00	0,58	1682,00
7	ALEVINO PACU	UN	2.140,00	0,69	1476,60
8	ALEVINO PIAVA	UN	2.350,00	0,69	1621,50
9	ALEVINO TRAIRÃO	UN	9.550,00	2,80	26740,00
			<b>Total</b>		<b>59.622,40</b>

a) O presente tem por objetivo a seleção de proposta mais vantajosa para administração, visando:

b) Aquisição de alevinos para distribuição gratuita a produtores rurais que fizeram sua inscrição para o recebimento dos mesmos, incentivando a piscicultura no município, os alevinos deverão ter tamanhos de 5 cm á 10 cm, exceto tilapias que podem ser de 3 cm á 10 cm.

c) A distribuição tem por incentivo a geração de renda e agricultura familiar.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado  
Departamento de Licitações e Compras  
Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000- Fone 055 643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

d) A cotação dos itens não poderá ter valor superior ao Preço máximo aceitável de referência, ficando vedado o fornecimento de outros itens com valores equivalentes ao objeto licitado.

e) O objeto desta licitação deverá entregue, no prazo máximo de até 10 (dias) contados a partir da emissão da NAF- Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Departamento de Licitações, sendo que os mesmos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato. **TENDO COMO PREVISÃO A ENTREGA NO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.**

f) A entrega deverá ser realizada na prefeitura Municipal, separados em embalagens apropriadas para o transporte de alevinos, sendo que em cada embalagem deverá estar identificado nome do produtor, quantidade e espécie, as espécies deverão vir embaladas separadamente, conforme lista abaixo:

#### Inscrição alevinos 2021

Nº	Nome	Espécie	Quant.	Total
1	Anderson Martins	Trairão	200	800
		Jundiá	300	
		Carpa Capim	300	
2	Emerson Martins	Jundiá	600	800
		Carpa Capim	200	
3	Ataide Lima	Carpa Capim	200	800
		Jundiá	400	
		Hung. Prateada	200	



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado  
 Departamento de Licitações e Compras  
 Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
 AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000- Fone 055 643 1014  
 CNPJ: 04.216.132/0001-06

4	Alberto Barasuol	Carpa Capim	200	800
		Trairão	200	
		C. Grande	200	
		Jundiá	200	
5	Leandro Froner	C. Grande	50	800
		Prateada	50	
		Jundiá	300	
		Carpa. Capim	400	
6	Vera Froner	Carpa Capim	400	800
		Jundiá	300	
		Pacu	100	
7	Elui Casarin	Carpa Capim	300	700
		C. Grande	100	
		Prateada	100	
		Jundiá	50	
		Piava	50	
		Húngara Espelho	100	
8	Rodrigo Beenche	Jundiá	400	800



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado  
 Departamento de Licitações e Compras  
 Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
 AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000- Fone 055 643 1014  
 CNPJ: 04.216.132/0001-06

		<b>Carpa Capim</b>	<b>150</b>	
		<b>Prateada</b>	<b>80</b>	
		<b>Tilapia</b>	<b>170</b>	
<b>9</b>	<b>Pedro Bazan</b>	<b>Jundiá</b>	<b>200</b>	<b>800</b>
		<b>Carpa Capim</b>	<b>400</b>	
		<b>Piava</b>	<b>200</b>	
<b>10</b>	<b>Evandro Maria Silva</b>	<b>Carpa Capim</b>	<b>200</b>	<b>300</b>
		<b>Húngara</b>	<b>100</b>	
<b>11</b>	<b>Joseane Campos</b>	<b>Carpa Capim</b>	<b>200</b>	<b>800</b>
		<b>Jundiá</b>	<b>200</b>	
		<b>Húngara</b>	<b>200</b>	
		<b>Prateada</b>	<b>200</b>	
<b>12</b>	<b>Enio dos Reis Hernani</b>	<b>Jundiá</b>	<b>200</b>	<b>800</b>
		<b>Prateada</b>	<b>200</b>	
		<b>Carpa Capim</b>	<b>200</b>	
		<b>Húngara</b>		



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado  
 Departamento de Licitações e Compras  
 Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
 AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000- Fone 055 643 1014  
 CNPJ: 04.216.132/0001-06

13	Alceu Valandro	Tilapia	100	700
		Carpa Capim	300	
		Jundiá	300	
14	Gleferson funck	Piava	300	800
		Jundiá	400	
		Carpa capim	100	
15	Paulino Marques da Silva	Tilapia	200	800
		Carpa Capim	600	
16	Paulo Cesar (salino)	Carpa Capim	200	800
		Tilapia	200	
		Cabeça Grande	200	
		Húngara	200	
17	Franquilin Ribas	Carpa capim	200	800
		Húngara	200	
		Cabeça Grande	200	
		Tilapia	200	



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado  
Departamento de Licitações e Compras  
Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000- Fone 055 643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

<b>18</b>	<b>Alonso Fagundes</b>	<b>Carpa Capim</b>	<b>200</b>	<b>800</b>
		<b>Tilapia</b>	<b>200</b>	
		<b>Húngara</b>	<b>200</b>	
		<b>Cabeça Grande</b>	<b>200</b>	
<b>19</b>	<b>Inácio Machado</b>	<b>Carpa Capim</b>	<b>300</b>	<b>800</b>
		<b>Jundiá</b>	<b>200</b>	
		<b>Prateada</b>	<b>100</b>	
		<b>Cabeça Grande</b>	<b>100</b>	
		<b>Pacu</b>	<b>100</b>	
<b>20</b>	<b>Eliane Dobrachinski</b>	<b>Carpa Capim</b>	<b>700</b>	<b>800</b>
		<b>Cabeça Grande</b>	<b>100</b>	
<b>21</b>	<b>João Miron</b>	<b>Trairão</b>	<b>800</b>	<b>800</b>
<b>22</b>	<b>Lucas Cassarotto</b>	<b>Carpa Capim</b>	<b>450</b>	<b>800</b>
		<b>Prateada</b>	<b>200</b>	
		<b>Cabeça Grande</b>	<b>50</b>	
		<b>Tilapia</b>	<b>50</b>	
		<b>Húngara</b>	<b>50</b>	





Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado  
Departamento de Licitações e Compras  
Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000- Fone 055 643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

23	Gilson Machado	Trairão	350	800
		Cabeça Grande	50	
		Jundiá	200	
		Húngara	200	
24	Waldir dobrachinski	Carpa Capim	800	800
25	Valter Dobrachinski	Tilapia	800	800
26	João V N Dobrachisnki	Tilapia	800	800
27	Vicente F Santos	Carpa Capim	300	800
		Cabeça Grande	100	
		Tilipia	200	
		Jundiá	200	



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado  
Departamento de Licitações e Compras  
Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000- Fone 055 643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

28	Vanderlei Bridi	Traíram	200	800
		Húngara	200	
		Carpa Capim	200	
		Tilapia	100	
		Jundiá	100	
29	Severino Bridi	Carpa capim	500	800
		Tilapia	100	
		Jundiá	100	
		Húngara	100	
30	Jucelino Casarin	Trairão	300	800
		Carpa Capim	300	
		Cabeça Grande	50	
		Prateada	50	
		Húngara	100	
31		Trairão	300	800
		Carpa Capim	300	



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado  
Departamento de Licitações e Compras  
Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000- Fone 055 643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

	<b>Bráulio Casarin</b>	<b>Cabeça Grande</b>	<b>50</b>	
		<b>Prateada</b>	<b>50</b>	
		<b>Húngara</b>	<b>100</b>	
<b>32</b>	<b>Waldir da Costa Pinto</b>	<b>Trairão</b>	<b>300</b>	<b>800</b>
		<b>Carpa Capim</b>	<b>300</b>	
		<b>Húngara</b>	<b>100</b>	
		<b>Prateada</b>	<b>100</b>	
<b>33</b>	<b>Paulo Nogara</b>	<b>Carpa Capim</b>	<b>500</b>	<b>800</b>
		<b>Tilapia</b>	<b>300</b>	
<b>34</b>	<b>Leonildo Pedrote</b>	<b>Trairão</b>	<b>100</b>	<b>800</b>
		<b>Jundiá</b>	<b>200</b>	
		<b>Piava</b>	<b>200</b>	
		<b>Carpa Capim</b>	<b>300</b>	



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado  
Departamento de Licitações e Compras  
Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000- Fone 055 643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

35	Marcos Casarin	Carpa Capim	300	800
		Trairão	100	
		Cabeça Grande	100	
		Prateada	100	
		Jundiá	50	
		Piava	50	
		Húngara	100	
36	Osvaldo Siotti	Carpa Capim	100	200
		Prateada	100	
37		Carpa Capim	300	800
		Trairão	100	
		Cabeça Grande	100	



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado  
Departamento de Licitações e Compras  
Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000- Fone 055 643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

	<b>Mauricio Casarin</b>	<b>Prateada</b>	<b>100</b>	
		<b>Húngara</b>	<b>100</b>	
		<b>Jundiá</b>	<b>50</b>	
		<b>Piava</b>	<b>50</b>	
<b>38</b>	<b>Rogério Contri</b>	<b>Trairão</b>	<b>400</b>	<b>800</b>
		<b>Piava</b>	<b>400</b>	
<b>39</b>	<b>Claudio Pilar</b>	<b>Carpa Capim</b>	<b>400</b>	<b>800</b>
		<b>Húngara</b>	<b>400</b>	
<b>40</b>	<b>Claudinei Pilar</b>	<b>Carpa Capim</b>	<b>400</b>	<b>800</b>
		<b>Húngara</b>	<b>400</b>	
<b>41</b>	<b>Sartori Pai</b>	<b>Tilapia</b>	<b>800</b>	<b>800</b>



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado  
Departamento de Licitações e Compras  
Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000- Fone 055 643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

42	Luis Carlos Sartori	Carpa Capim	800	800
43	Dionei Fracaro	Húngara	400	800
		Jundiá	200	
		Trairão	200	
44	Firmino Veiga	Carpa Capim	400	800
		Húngara	400	
45	Valmor Rosa	Carpa Capim	800	800
46	Luis Carlos Goi	Trairão	100	800
		Jundiá	350	
		Pacu	50	
		Piava	300	
47	Jonas Beck	Trairão	200	800
		Jundiá	200	
		Carpa Capim	200	
		Húngara	200	



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado  
Departamento de Licitações e Compras  
Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000- Fone 055 643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

48	Adenir Copetti	Carpa Capim	200	200
49	Adenir Carlos Santos	Carpa Capim	200	800
		Húngara	200	
		Prateada	200	
		Cabeça Grande	200	
50	Sandra Gordin	Trairão	800	800
51	Fabio weschung	Trairão	200	800
		Carpa Capim	300	
		Tilapia	200	
		Prateada	100	
52	Valentin Froner	Trairão	200	400
		Húngara	200	
53	Ernesto Souza Mesias	Húngara	100	200
		Carpa Capim	100	



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado  
Departamento de Licitações e Compras  
Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000- Fone 055 643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

54	Ronaldo Izequiel	Tilapia	200	800
		Húngara	200	
		Carpa Capim	200	
		Cabeça Grande	200	
55	Silvio Brondani	Jundiá	200	800
		Carpa Capim	200	
		Húngara	200	
		Tilapia	200	
56	Eliane Cavalheiro	Trairão	100	500
		Tilipia	200	
		Carpa Capim	100	
		Húngara	100	
57	Carlos Moises Cavalheiro	Trairão	50	300
		Cabeça Grande	50	
		Jundiá	50	
		Húngara	50	
		Carpa Capim	100	





Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado  
Departamento de Licitações e Compras  
Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000- Fone 055 643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

58	Adelar Weischung Bottega	Trairão	400	800
		Carpa Capim	400	
59	Joeline bieger	Carpa Capim	100	200
		Prateada	50	
		Húngara	50	
60	Edemar Daltroso	Trairão	800	800
61	Maria Alice Froner	Carpa Capim	150	490
		Jundiá	120	
		Pacu	90	
		Trairão	50	
		Tilapia	50	
		Prateada	30	
62	Carlinhos Funck	Carpa Capim	300	800
		Húngara	300	
		Jundiá	100	
		Cabeça Grande	100	



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado  
Departamento de Licitações e Compras  
Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000- Fone 055 643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

63	Rafael Herman	Carpa Capim	300	350
		Prateada	50	
64	Valentin Froner	Carpa Capim	300	800
		Jundiá	200	
		Tilapia	100	
		Cabeça Grande	50	
		Prateada	50	
		Trairão	100	
65	Elon Toledo	Trairão	200	800
		Carpa Capim	200	
		Tilapia	200	
		Jundiá	200	
66	Ivair Laercio Copetti	Carpa Capim	200	800
		Trairão	200	
		Jundiá	200	
		Prateada	200	



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado  
Departamento de Licitações e Compras  
Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000- Fone 055 643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

67	Eugenio Cesar	Carpa Capim	300	800
		Jundiá	300	
		Húngara	200	
68	Marcelo Mantovane	Pacu	200	400
		Prateada	200	
69	Viola	Cabeça Grande	400	800
		Pacu	400	
70	Clovis Fernando Wendt	Trairão	800	800
71	Renato Froner	Jundiá	200	600
		Prateada	100	
		Carpa Capim	300	
72	Paulo Goi	Jundiá	800	800
73	Eder Fabrício Mello	Trairão	400	800
		Pacu	400	



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado  
Departamento de Licitações e Compras  
Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000- Fone 055 643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

74	Jacira da Cruz	Cabeça Grande	400	800
		Pacu	400	
75	Domingos Xavier da Cruz	Carpa Capim	200	200
76	José Moura	Tilapia	800	800
77	Vitor Perlin	Carpa Capim	200	800
		Húngara	200	
		Cabeça Grande	200	
		Prateada	100	
		Jundiá	100	
78	João Mello Pinto	Carpa capim	800	800
79	Sergio Tolentino	Carpa capim	400	800
		Pacu	400	
80	Gerson Becker	Carpa Capim	400	800
		Tilapia	400	



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado  
Departamento de Licitações e Compras  
Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000- Fone 055 643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

81	Mariana Gonsalves	Carpa Capim	300	400
		Jundiá	100	
82	Fabio Nogueira	Carpa Capim	200	800
		Trairão	200	
		Tilapia	200	
		Jundiá	200	
83	Ademir Nogueira	Carpa Capim	400	800
		Trairão	400	
84	Osmar Mass	Carpa Capim	200	800
		Jundiá	200	
		Tilapia	200	
		Húngara	200	
85	Edegar Maria Silva	Tilapia	200	800
		Jundiá	400	
		Carpa Capim	200	
86	Marcos Barasuol	Carpa Capim	200	800



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado  
 Departamento de Licitações e Compras  
 Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
 AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000- Fone 055 643 1014  
 CNPJ: 04.216.132/0001-06

		Húngara	200	
		Prateada	200	
		Tilapia	200	
87	Otavio Veiga	Jundiá	100	800
		Carpa Capim	350	
		Húngara	350	
88	Luciano Menegol	Trairão	400	800
		Piava	400	
89	Marcos Menegol	Trairão	400	800
		Piava	400	
90	Wilson Cassarotto	Carpa Capim	500	800
		Húngara	100	
		Prateada	100	
		Cabeça Grande	50	
		Tilapia	50	
91	Vilmar Machado	Carpa Capim	250	250
		Total	65.490	



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado  
Departamento de Licitações e Compras  
Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000- Fone 055 643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

**Anexo- VI**

**Processo Licitatório nº 84-2021  
Pregão Presencial nº 30- 2021  
Minuta de Contrato**

**CONTRATO Nº ....., PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84, PREGÃO PRESENCIAL Nº30-2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS E A EMPRESA ....., NA FORMA QUE SEGUE:**

Contrato celebrado entre o Município de Boa Vista do Cadeado, pessoa jurídica de Direito Público interno com o CNPJ. 04.216.132/0001-06 sito a Av. Cinco Irmãos, nº. 1130, representado neste ato representado pelo Prefeito João Paulo Beltrão dos Santos, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Boa Vista do Cadeado RS, de ora em diante denominada apenas como Contratante, e de outro lado a empresa ... **DADOS DA EMPRESA...** , doravante simplesmente denominada Contratada, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, assim como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades entre as partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** É objeto deste contrato a Aquisição de alevinos para ser distribuído aos produtores rurais de Boa Vista do Cadeado RS, inscritos no Programa Permanente de Incentivo a Piscicultura.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	ALEVINO JUNDIÁ CINZA	UN	9.170,00		
2	ALEVINO CARPA CAPIM	UN	22.350,00		
3	ALEVINO CARPA HUNGARA ESPELHO	UN	6.600,00		
4	ALEVINO CARPA PRATEADA	UN	3.010,00		



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado  
Departamento de Licitações e Compras  
Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000- Fone 055 643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

5	ALEVINO TILAPIA	UN	7.420,00		
6	ALEVINO CARPA CABEÇA GRANDE	UN	2.900,00		
7	ALEVINO PACU	UN	2.140,00		
8	ALEVINO PIAVA	UN	2.350,00		
9	ALEVINO TRAIRÃO	UN	9.550,00		
			<b>Total</b>		

**CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO E PAGAMENTO:** O valor a ser pago referente a este contrato será de R\$. .... ( ), pela aquisição dos itens licitados. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 dias úteis com apresentação da respectiva nota fiscal, sendo que o referido pagamento será feito através de depósito bancário em favor da contratada, podendo ser deduzido os encargos legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO DE ENTREGA:** A Contratada terá o prazo máximo de até 10 (dias) contados a partir da emissão da NAF- Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Departamento de Licitações direto na Secretaria de Agricultura do Município de Boa Vista do Cadeado RS.

**CLÁUSULA QUARTA- DAS PENALIDADES:** A recusa pelo não fornecimento dos alevinos em que foi adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

O atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:





Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado  
Departamento de Licitações e Compras  
Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000- Fone 055 643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**CLÁUSULA QUINTA- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão à conta do seguinte recurso orçamentário:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
1.066.3390.32	1	1060/2021	Desenvolvimento da psicultura

**CLÁUSULA SEXTA- DA VINCULAÇÃO:** O presente instrumento contratual está vinculado ao Edital do Processo Licitatório nº 84, Modalidade Pregão Presencial nº 30-2021, tipo menor preço por item, á proposta do vencedor e a Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DAS GARANTIAS:** A Contratada compromete-se a entregar o objeto da presente licitação, em conformidade com o processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 30-2021 e Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores, bem como a proposta apresentada, cujas condições integrarão o contrato.

**CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO:** O Contratante poderá dar por rescindido este instrumento, administrativamente, independentemente de interpelação judicial nos seguintes casos:

**Razões de relevante interesse público a juízo do Contratante;**

**Falta de cumprimento de cláusulas contratuais;**



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado  
Departamento de Licitações e Compras  
Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000- Fone 055 643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

**CLÁUSULA NONA- DA INEXEÇÃO:** Em caso de inexecução total ou parcial, os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa. (Art. 78 da Lei 8.666/93).

**CLÁUSULA DÉCIMA- DA FISCALIZAÇÃO:** Fica designado o Servidor Paulo Cesar Keitel, nomeado através da Portaria nº 222 de 06 de Abril de 2021, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro de ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário a regularização de falhas ou possíveis irregularidades observadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** A Contratada declara aceitar todas as condições e exigências do presente contrato. A Contratada isenta o contratante de indenizações de qualquer espécie decorrentes do presente contrato.

Necessitando, a fornecedora de serviços de terceiros para o cumprimento de que lhe é incumbida, será de sua única e exclusiva responsabilidade, ficando ressalvada a inexistência de qualquer vínculo entre a contratante e estes, respondendo a Contratada por todos os ônus trabalhistas, previdenciários e/ou fiscais oriundos desta relação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO:** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Cruz Alta-RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que foi estipulado em todas as cláusulas e condições firmam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes.

Boa Vista do Cadeado RS, de MAIO de 2021.

\_\_\_\_\_  
JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS

Contratante

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado  
Departamento de Licitações e Compras  
Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000- Fone 055 643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

---

RODRIGO MASTELLA S. DA SILVA  
Procurador Jurídico OAB-RS 83.693